



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CONTRATO Nº 20230067

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV JARBAS PASSARINHO SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.757/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 477.258.002-63, residente na AV JARBAS PASSARINHO, e de outro lado a firma J.B CHEIM & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.710.012/0001-63, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, 611, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LÚCIA VIANA CHEIM BARBOSA, residente na AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, portador do(a) CPF 841.020.207-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022 -019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, E EPIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008550	ENCHADA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	53,900	10.780,00
008552	PÁ COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	51,000	10.200,00
	Nº 2,3,4 E 5				
008554	ENCHADÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	54,900	5.490,00
008752	CAVADEIRA DE BOCA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	48,000	1.920,00
009401	MARRETA DE 01 KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
009402	MARRETA DE 05 KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	124,000	3.720,00
010511	TALHADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	19,900	1.194,00
012215	MASSA CORRIDA 18 LTS - Marca.: VELOZ	BALDE	120,00	74,700	8.964,00
012534	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	120,00	35,000	4.200,00
014875	ARMAÇÃO PESADA 1X1 - Marca.: ORCA	UNIDADE	60,00	9,000	540,00
	ARMAÇÃO PESADA COM ISOLADOR 72X72 1X1				
015507	BROCHA P/ PINTURA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	320,00	3,700	1.184,00
016185	FITA TRANSPARENTE 50MM X 45M - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
016204	PICARETA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	94,000	3.760,00
017961	CABO QUADRUPLEX 25MM 4X25 - Marca.: K2	METRO	1.200,00	20,900	25.080,00
019790	LUVA DE VAQUETA - Marca.: CALIPSO	PAR	20,00	20,000	400,00
024970	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR - Marca.: FORTEX	UNIDADE	1.600,00	14,900	23.840,00
024974	LIXA Nº100 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.: WURTH	UNIDADE	250,00	3,200	800,00
024983	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	110,00	5,400	594,00
024984	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM - Marca.: ATL	UNIDADE	100,00	32,000	3.200,00
024985	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM - Marca.: ATL	UNIDADE	108,00	14,400	1.555,20
024986	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO - Marca.: VELOZ	UNIDADE	114,00	21,900	2.496,60
025002	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - Marca.: VELOZ	LATÃO	52,00	119,900	6.234,80
	GALÃO COM 3,6L				
025005	SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	280,00	89,400	25.032,00
025016	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO - Marca.: HE	UNIDADE	30,00	20,900	627,00
025017	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	90,00	40,900	3.681,00
	COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991				
025018	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA - Marca.: S	UNIDADE	60,00	306,000	18.360,00
	ANTA CLARA				
	COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480MM COMPRIMENTO POR 380MM LARGURA (MODELO COVENCIONAL)				
025026	PIA SIMPLES EM INOX PARA COZINHA, 1ª LINHA - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	32,00	280,000	8.960,00
025028	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	72,00	12,500	900,00
025032	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G - Marca.: WORKER	UNIDADE	490,00	7,900	3.871,00
025036	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	150,00	28,400	4.260,00
025043	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL - Marca.: FORT	UNIDADE	690,00	10,000	6.900,00
025049	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	856,00	5,900	5.050,40
025052	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	100,00	129,000	12.900,00
025054	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	134,00	1,900	254,60
025056	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	150,00	5,900	885,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO

025070	PLUG DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	430,00	2,050	881,50
025071	PLUG DE 20MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	1,410	141,00
025073	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: LIEGE	UNIDADE	80,00	28,700	2.296,00
025074	REPAROS PARA VALVULA - Marca.: IEGE	UNIDADE	108,00	38,000	4.104,00
025078	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" - Marca.: HERC	UNIDADE	84,00	39,900	3.351,00
025079	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: HERC	UNIDADE	222,00	11,500	2.553,00
025081	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	230,00	85,900	19.757,00
025082	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40MM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40,00	23,900	956,00
025083	TÉ 90° DE 1" X 3/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	240,00	2,400	576,00
025100	TIJOLO 20 X 20, COM 8 FUROS - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	100.000,00	1,400	140.000,00
025110	PREGO COM CABEÇA DE 19 X 36 - Marca.: GERDAU	QUILO	160,00	17,900	2.864,00
025122	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR PRETA (SACO COM 1KG) - Marca.: QUARTIZOLIT	QUILO	120,00	11,900	1.428,00
025125	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: ROVAL	UNIDADE	68,00	289,000	19.652,00
025130	DOBRADIÇA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES - Marca.: SILVANA	CONJUNTO	56,00	14,000	834,40
025131	FECHADURA DE METAL COM PARAFUSO, 1ª LINHA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	100,00	53,900	5.390,00
025396	COLA SUPER ADERENTE - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
025408	MANGUEIRA REFORÇADA 2,5MM - Marca.: ALIANCA	UNIDADE	40,00	119,000	4.760,00
025414	MANGUEIRA MEDINDO 30 METROS				
025421	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G - Marca.: WORKER	UNIDADE	80,00	14,900	1.192,00
028302	MASSA PLÁSTICA DE 500G - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	100,00	12,700	1.270,00
030779	LINHA DE NAYLON - Marca.: LIERGE	ROLO	20,00	6,000	120,00
	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W-FORMATO PALITO-MODELO PHILIPS - Marca.: INTRAL	UNIDADE	100,00	555,000	55.500,00
030780	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO -PADRÃO PHILIPS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	100,00	140,000	14.000,00
051626	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM BIFÁSICO - Marca.: K2	METRO	1.600,00	6,900	11.040,00
065880	SERROTE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	39,900	1.596,00
065885	NÍVEL DE MÃO - Marca.: MONFORT 12 POL.	UNIDADE	30,00	29,000	870,00
065955	PREGO COM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDAU	PACOTE	90,00	17,900	1.611,00
065956	PREGO COM CABEÇA DE 16X21 - Marca.: GERDAU	PACOTE	120,00	17,900	2.148,00
065958	PREGO COM CABEÇA 17X27 - Marca.: GERDAU	PACOTE	160,00	17,900	2.864,00
065959	PREGO COM CABEÇA DE 18X27 - Marca.: GERDAU	PACOTE	100,00	17,900	1.790,00
065960	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27 - Marca.: GERDAU	PACOTE	60,00	14,700	882,00
065969	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	240,00	2,200	528,00
065979	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	BALDE	100,00	21,900	2.190,00
065983	MASCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO - P/M/G - Marca.: DELTA	CAIXA	24,00	133,000	3.192,00
065984	CAIXA COM 100 UNIDADES. MASCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO COM ELÁSTICO - Marca.: DELTA	CAIXA	40,00	479,000	19.160,00
065987	CAIXA COM 100 UNIDADES				
065988	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	50,00	87,500	4.375,00
	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEA A BASE DE RESINA - Marca.: TEXBOM 55 ML	UNIDADE	32,00	12,800	409,60
065991	TORNEIRA DE LAVATÓRIO PVC - Marca.: ASTRA	UNIDADE	160,00	11,900	1.904,00
066018	RASTELO P/ JARDIM COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	110,00	28,000	3.080,00
066019	TESOURA P/ PODA DE JARDIM D 8MM - Marca.: COLLINS	UNIDADE	4,00	21,700	86,80
066020	TESOURA P/ PODA DE MÃO D 170MM - Marca.: COLLINS	UNIDADE	4,00	28,400	113,60
066057	BATERIA ALCALINA DURÁVEL COMUM DE 9 VOLTS. - Marca.: ELGIN	UNIDADE	40,00	89,000	3.560,00
066060	BRACO PARA LUMINÁRIA 3/4X1M. - Marca.: SEGURIMAX	UNIDADE	600,00	27,000	16.200,00
066088	DISJUNTOR BIPOLAR 30A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	39,000	2.340,00
066097	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80,00	24,900	1.992,00
066107	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO - ECD/JPG. - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	26,900	2.690,00
066118	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR - Marca.: PLUSIE	UNIDADE	200,00	9,200	1.840,00
066143	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E-400W FORMATO PALITO. - Marca.: INTRAL	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
066145	LUMINÁRIA OVAL ABERTA E-27 PARA LÂMPADA V.S. E V.M - Marca.: ELGIN	UNIDADE	1.200,00	39,900	47.880,00
066155	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE PARA LÂMPADAS VAPOR - Marca.: FORTLED	UNIDADE	40,00	64,900	2.596,00
066156	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	72,400	1.448,00
066157	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES. - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	39,400	788,00
069567	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX CINZA/PRETO 10MM-XLPE - Marca.: K2	METRO	2.400,00	4,900	11.760,00
070325	BASE PARA RELE - Marca.: LIERGE	UNIDADE	1.000,00	18,300	18.300,00
080926	ÓCULOS SUMMER FUME - Marca.: WORKER	UNIDADE	800,00	7,000	5.600,00
	Descrição				
	Óculos de Proteção SS2 CINZA / FUME				
	Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, cinza, verde ou amarelo, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos.				
091728	REFLETOR LED 150W - Marca.: FORTELED	UNIDADE	100,00	134,000	13.400,00
091729	SOLICITO				
091729	REFLETOR LED 200W - Marca.: FORTELED	UNIDADE	100,00	190,000	19.000,00
091730	ABRACADEIRA PARA POSTE 180MM - Marca.: INTERNED	UNIDADE	200,00	55,000	11.000,00
091731	ABRACADEIRA PARA POSTE 190MM - Marca.: INTERNED	UNIDADE	200,00	60,000	12.000,00
091734	LUMINARIA LED 150W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	240,00	210,000	50.400,00
091735	LUMINARIA LED 200W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	50,00	300,000	15.000,00
091736	LÂMPADA LED 50W - Marca.: INTRAL 110W	UNIDADE	1.500,00	43,000	64.500,00
091737	LÂMPADA LED 40W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	800,00	29,000	23.200,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



091738	110W LAMPADA LED 30W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	200,00	30,800	6.160,00
091739	110W LAMPADA LED 25W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	100,00	21,500	2.150,00
091740	110W LAMPADA LED 20W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	100,00	12,900	1.290,00
091741	110W LAMPADA LED 15W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	100,00	10,600	1.060,00
091742	110W LAMPADA LED 9W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
091743	RELE BIVOLT - Marca.: DECORLUX RELE FOTOCELULA BIVOLT SEM BASE	UNIDADE	1.300,00	22,500	29.250,00
091744	REDUÇÃO E40 PARA E27 - Marca.: LUMI	UNIDADE	350,00	12,900	4.515,00
091745	BRAÇO 3M - Marca.: ILUMITEL BRAÇO PARA LUMINÁRIA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA MEDINDO 3 METROS	UNIDADE	200,00	245,000	49.000,00
103083	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO - Marca.: WORKER Couro Legítimo (NUMERAÇÃO DO 37 Á 44) Forro Lateral: Tecido trama circular com dispersão de vapor e umidade Gáspea: Manta macia para conforto dos dedos dos pés Palmilha Interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira, forrada com tecido 100% Poliamida (a mais nobre das fibras sintéticas, tem uma excelente absorção do suor, é macia e seu toque é parecido com o do algodão, muito leve e de secagem rápida) Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Antiderrapante com ranhuras de drenagem.	PAR	1.200,00	80,000	96.000,00
103089	MARTELO Nº27 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	44,900	2.694,00
103094	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM - Marca.: K2	METRO	2.800,00	3,200	8.960,00
103095	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM - Marca.: K2	METRO	2.400,00	3,900	9.360,00
103096	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 10 MM - Marca.: K2	METRO	2.400,00	6,400	15.360,00
103097	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 16 MM - Marca.: K2	METRO	2.400,00	9,900	23.760,00
103098	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 25 MM - Marca.: K2	METRO	2.400,00	15,900	38.160,00
103099	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 35 MM - Marca.: K2	METRO	2.000,00	19,900	39.800,00
103100	CABO COBRE RÍGIDO Nº 10 MM - Marca.: K2	METRO	3.000,00	6,900	20.700,00
103104	BLOCO DE ESPUMA - Marca.: ROMA Uso Indicado, limpeza em de resíduos em piso, como rejuntas.	UNIDADE	120,00	3,900	468,00
103105	Balde de ferro para construção - Marca.: WORKER	UNIDADE	60,00	31,000	1.860,00
103106	PRUMO - Marca.: WORKER	UNIDADE	24,00	21,900	525,60
103108	LUVA PVC ASPERA COM FORRO 26 CM - Marca.: CALIPSO	PAR	860,00	16,900	14.534,00
103110	CAPACETE ABA TOTAL - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
103111	LUVA PARA ELETRICISTA DE COBERTURA E BORRACHA TIPO Ø - Marca.: CALIPSO	PAR	20,00	155,000	3.100,00
103112	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA - M - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	420,000	4.200,00
103113	TALABARTE - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
103144	BOTA PARA ELETRICISTA - Marca.: WORKER Para que a botina de eletricitista realmente assegure a proteção necessária, é preciso que todas as especificações técnicas sejam seguidas à risca pelo fabricante e as melhores práticas de uso e conservação sejam aplicadas pela empresa e pelos trabalhadores. As regras que se aplicam à botina para eletricitista estão presentes na Norma Regulamentadora de número 6, que trata sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual, e em diversas outras normas que falam especificamente de calçados de segurança e resistência elétrica. Resumindo os textos presentes nessas normas, a botina para eletricitista deve: Ser confeccionada em couro preto e ter coloração também preta em seu interior. O acabamento não deve ter falhas ou cantos vivos, além de apresentar costura da língua que impeça a passagem de água para o interior da bota, mesmo em situações de chuva forte. Possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; Ter palmilha em tecido de fibra curta e absorvente, com mínimo de 2 milímetros de espessura com tratamento antifúngico e antibacteriano; Contar com biqueira plástica com resistência mecânica, sem ressalto interno. Este é um ponto extremamente importante, pois muitas botinas possuem bico de ferro, que é condutor de energia e proibido no trabalho do eletricitista; Ter solado isolante e antiderrapante em poliuretano com bidensidade 100%, com altura de 15 mm, ângulo mínimo de 95º e ângulo máximo de 115º (ângulo formado entre o salto da bota e a parte mais baixa da sola). TAMANHO VARIADOS.	PAR	30,00	59,000	1.770,00
103145	BOLSA PARA EPIS - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
103146	MASEIRA PARA PEDREIRO 20 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
103148	ARMAÇÃO PESADA 2X2 - Marca.: ORCA ARMAÇÃO PESADA COM ISOLADOR 72X72 2X2	UNIDADE	60,00	6,400	384,00
103149	ROLDANA LOUCA - Marca.: ELGIM	UNIDADE	120,00	8,200	984,00
103151	CONECTOR PERFURANTE - Marca.: WORKER	UNIDADE	900,00	20,000	18.000,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



DE 10MM				
103153	ALAVANCA AÇO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	200,000
103154	Cavadeira Articulada Com Cabo - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	144,000
103161	ESQUADRO - Marca.: WORKER	UNIDADE	40,00	18,900
103164	Desempenadeira dentada - Marca.: WORKER	UNIDADE	60,00	28,900
103170	LENÇOL ISOLANTE - Marca.: WORKER	ROLO	10,00	36,500
O isolante elétrico tem como principal objetivo evitar a livre ação das cargas elétricas, assegurando assim que a tensão não rompa o material. Em outras palavras, o isolante separa os condutores elétricos, a fim de proteger os eletricitistas de fios e peças energizadas. Um isolante elétrico muito utilizado nos dias de hoje é justamente a borracha isolante elétrica. Versátil, prática e de fácil manuseio, sua principal finalidade é proteger os profissionais contra choques elétricos.				

VALOR GLOBAL R\$ 1.289.638,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.289.638,70 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1111.041221203.2.041 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 29.103,10, Exercício 2023 Atividade 0505.041221011.2.014 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 32.303,10, Exercício 2023 Atividade 1111.041221203.2.041 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 201.639,95, Exercício 2023 Atividade 0505.041221011.2.014 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 266.767,95, Exercício 2023 Atividade 1111.041221203.2.041 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 78.244,80, Exercício 2023 Atividade 0505.041221011.2.014 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 77.230,80, Exercício 2023 Atividade 1111.041221203.2.041 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 289.337,00, Exercício 2023 Atividade 0505.041221011.2.014 Manutenção da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 301.292,00, Exercício 2023 Atividade 1111.041221203 .2.041 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 6.860,00, Exercício 2023 Atividade 0505.041221011.2.014 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 6.860,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO DA CUNHA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 06 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

J.B CHEIM & CIA LTDA-ME

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CNPJ 10.710.012/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____